



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**  
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

## **PARECER DA CONTRATAÇÃO CONTROLE INTERNO**

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023-CMCC**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023/SRP**  
Objeto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – REMANESCENTE DE ATA – do processo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeição, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.**

### **1. Relatório**

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024**, solicitada pela Comissão de Licitação, quanto à **contratação do remanescente de ata** dos quantitativos das empresas vencedoras do certame, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeição, em volume único, analisando a partir das fls. 401-425**. Assim, declara que analisou o processo em testilha, sob o manto da Resolução Administrativa nº. 11.410/2014/TCM-PA, art. 11, § 1, e o faz da seguinte maneira:

### **1. Documentos analisados**

- I. Solicitação de contratação da empresa **BELIEVE GASTROBAR LTDA, CNPJ 31.391.217/0001-01**, referente aos itens 3 e 4, no valor de R\$ 105.600,00, fls. 401, assinada pelo Presidente da Câmara;
- II. Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa, fls. 402;
- III. Bloqueio de dotação orçamentária da Contabilidade, fls. 403;
- IV. Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2024, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 404;
- V. Termo de autorização, fls. 405;
- VI. Portaria 164/24 nomeia o fiscal de contrato, senhora **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA**, fls. 406-407;
- VII. **Contrato nº 2024.9070 – BELIEVE GASTROBAR LTDA, CNPJ 31.391.217/0001-01**, no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com vigência até 31 de Dezembro de 2024, fls. 408-415;



Estado do Pará  
Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**  
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- VIII. Documentos da empresa **BELIEVE GASTROBAR LTDA, CNPJ 31.391.217/0001-01**: Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 416-423;
- IX. Publicação do extrato de contrato, fls. 424;
- X. Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 425.

## **2. Análise do mérito da contratação**

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno, a respeito da contratação do remanescente de Ata, para **aquisição de refeição, referente ao Contrato nº 2024.9070 da empresa BELIEVE GASTROBAR LTDA, CNPJ 31.391.217/0001-01**, no valor total de **R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão, em contratar os itens licitados (no caso, refeições) para atender os servidores da Câmara Municipal.

De modo que, como se trata de Pregão, no sistema de registro de preço, a Administração Pública tem a faculdade de não contratar todos os quantitativos imediatamente, permitindo com isso, uma maior otimização e economia dos custos no preço da refeição.

Assim, como a Ata de registro de preço ainda tem saldo, ela pode ser utilizada por meio de uma nova contratação, com os quantitativos que sobraram, é o que se faz nesse momento.

Nesse compasso, analisando a formalização contratual e suas respectivas cláusulas, que ainda estão sob o manto da antiga lei 8.666/93, elas respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55, da referida lei.

A indicação orçamentária e bloqueio também são necessários, nessa etapa, o que também se encontram presentes nos autos do procedimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular, com todas as certidões previdenciárias fiscais e trabalhistas, exigidas na execução de contrato, na forma exigida pelo artigo 55, XII da Lei 8.666/93, e por ela deve seguir durante toda a contratação.

## **3. Conclusão**



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**  
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, e poder discricionário do Gestor, de modo que não há máculas, até o momento que o invalide ou anule, estando apto a gerar as despesas necessárias e programadas, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO AS CONTRATAÇÕES** realizadas por meio do contrato:

- 1) **Contrato nº 2024.9070 – BELIEVE GASTROBAR LTDA, CNPJ 31.391.217/0001-01**, no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de julho de 2024.

**Roberta dos Santos Sfair**  
Controladora Interna  
Portaria 008/2024